

Regulamento

Prémio Novos Artistas Fundação EDP 2017

Considerando que:

A. A Fundação EDP é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por fins gerais a promoção, o desenvolvimento e o apoio a iniciativas de natureza social, cultural, científica, tecnológica, educativa, ambiental, desportiva e de defesa do património, competindo-lhe, no âmbito das suas atividades, apoiar iniciativas nas áreas que integram cada um dos seus fins;

B. O **Prémio Novos Artistas Fundação EDP**, criado em 2000, é uma iniciativa da Fundação EDP, confirmando a sua responsabilidade cultural e social;

C. Com este Prémio a Fundação EDP reforça o apoio à nova criação e à promoção dos valores da arte contemporânea;

D. Este Prémio destina-se a artistas com carreira individual curta e ainda não consagrada, não impondo um limite etário aos candidatos e estando aberto a todas as modalidades de artes plásticas e visuais;

E. A partir da edição de 2005 o Prémio assumiu uma periodicidade bienal, sendo que em cada edição são selecionados de 6 (seis) a 9 (nove) candidatos para participarem numa exposição, a realizar no âmbito da atribuição do Prémio;

F. De entre os candidatos selecionados, será eleito um vencedor, cujo trabalho seja considerado uma proposta criativa original e inovadora no contexto nacional e internacional.

1. Objetivo

O objetivo do **Prémio Novos Artistas Fundação EDP** (doravante designado por “**Prémio**”) consiste em apoiar a nova criação e promoção dos valores da arte contemporânea.

2. Apoio à criação e promoção dos valores da arte contemporânea

2.1. O **Prémio** é uma iniciativa que visa contribuir para a nova criação e promoção dos valores da arte contemporânea, apoiando artistas portugueses residentes ou não em território nacional, e artistas estrangeiros que residam em Portugal, em início de carreira.

2.2. O apoio supra referido consistirá em:

- (i) Entrega de uma verba para os candidatos selecionados pelo Júri de Seleção produzirem o trabalho a apresentar na exposição, nos termos referidos no ponto 4.5. *infra*;
- (ii) Realização de uma Exposição para divulgação dos candidatos selecionados;
- (iii) Entrega de um prémio monetário ao vencedor do concurso, nos termos referidos no ponto 7.2. *infra*.

3. Elegibilidade e Processo de Candidatura

3.1. Podem concorrer artistas portugueses residentes ou não em território nacional, e artistas estrangeiros que residam em Portugal, em início de carreira.

3.2. As candidaturas devem ser apresentadas até à data indicada no *site* da Fundação EDP (<http://www.fundacaoedp.pt/>).

3.3. O processo de candidatura é feito através do preenchimento de uma Ficha de Candidatura disponível no *site* da Fundação EDP.

3.4. No momento da candidatura, os artistas deverão apresentar o seu *portfolio* em formato digital (não excedendo os 15M), no qual terá de constar:

- *Curriculum vitae*

- Imagens do trabalho
- Outros elementos que permitam o melhor conhecimento do autor e da sua atividade artística.

3.5. O não cumprimento dos pontos 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste Regulamento implica a não-aceitação da candidatura.

3.6. A entrega dos *portfolios* deverá realizar-se por via eletrónica, para o endereço indicado no anúncio público e no *site* da Fundação EDP, bem como nas datas aí estabelecidas.

3.7. A organização do **Prémio** reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ou esclarecimentos aos artistas candidatos.

4. Seleção de Candidatos

4.1. Os candidatos selecionados, cujo nome será tornado público através do *site* da Fundação EDP, serão informados da sua seleção por um representante do Júri de Seleção, a qual será posteriormente oficializada pela Fundação EDP, através de uma mensagem de correio eletrónico.

4.2. Os candidatos só poderão ser selecionados para uma única edição do **Prémio**.

4.3. Cada candidato selecionado, individual ou coletivo, receberá uma verba de € 3.500 (três mil e quinhentos euros), com IVA incluído, para a produção do trabalho a apresentar na exposição.

4.4. Caso a Fundação EDP adquira obras dos candidatos selecionados, o subsídio de produção atribuído será deduzido no valor da aquisição.

4.5. A Fundação EDP assumirá os encargos com os candidatos selecionados que residam a mais de 100 km do local de exposição, sendo atribuído a cada um o subsídio de € 50 (cinquenta euros) por dia (até um máximo de 8 (oito) dias, incluindo o dia seguinte ao da inauguração) para despesas de deslocação e alimentação, e alojamento em Hotel predefinido com pequeno-almoço incluído.

5. Júri de Seleção

5.1. Os curadores responsáveis pela seleção dos candidatos ao **Prémio** são designados pela Fundação EDP.

- 5.2. O Júri de Selecção é composto por 3 (três) elementos, sendo um deles o representante da Fundação EDP. A constituição do Júri de Selecção é anunciada através de notícia no *site* da Fundação EDP.
- 5.3. Cada membro do Júri de Selecção, com exceção do representante da Fundação EDP, auferirá uma remuneração estabelecida, em cada edição, pela Fundação EDP.
- 5.4. Caberá aos curadores seleccionar os candidatos, num máximo de 9 (nove), que cumpram os critérios estabelecidos no ponto 3. do presente Regulamento.
- 5.5. As decisões do Júri de Selecção não são passíveis de qualquer apelo ou recurso.
- 5.6. Os membros do Júri de Selecção são também os curadores da exposição, sendo responsáveis pela produção dos textos e respetivo catálogo.

6. EXPOSIÇÃO com candidatos seleccionados

- 6.1. Através da exposição organizada e do catálogo editado, o **Prémio** apoia a criação artística e contribui para a divulgação e promoção de novos valores.
- 6.2. Em tempo próprio, será anunciado no site da Fundação EDP e através de comunicados à imprensa, o local, a data e a natureza da exposição, e da publicação a editar.
- 6.3. Cabe à Fundação EDP assumir os custos de montagem necessários à apresentação das obras dos artistas.
- 6.4. Cabe à Fundação EDP proceder ao seguro das obras em exposição e das pessoas envolvidas na sua montagem e desmontagem.

7. Vencedor e Respetivo Prémio

- 7.1. De entre os candidatos seleccionados pelo Júri de Selecção, o Júri de Premiação, escolherá o Vencedor do **Prémio**.
- 7.2. Ao vencedor será atribuído um prémio no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros).
- 7.3. O Júri de Premiação poderá ainda atribuir uma menção honrosa a outro candidato, não sendo, contudo, atribuído a este qualquer prémio com valor monetário.

7.4. As decisões do Júri de Premiação não são passíveis de qualquer apelo ou recurso.

8. Júri de Premiação

8.1. O Júri de Premiação, designado pela Fundação EDP, é constituído, no mínimo, por 4 (quatro) personalidades de reconhecido mérito na área das artes plásticas e visuais e por um representante da Fundação EDP, que preside. A constituição do júri é anunciada publicamente em notícia publicada no site da Fundação EDP.

8.2. Aos seus membros, com exceção do representante da Fundação EDP, é atribuída uma remuneração estabelecida, em cada edição, pela Fundação EDP.

8.3. A eleição do artista premiado, de entre os selecionados para a exposição, é feita por maioria simples dos votos expressos. Em caso de empate na votação, o presidente do Júri tem voto de qualidade.

8.4. Da reunião do Júri de Premiação será lavrada uma ata, sendo o nome do vencedor anunciado publicamente em notícia no site da Fundação EDP e em comunicado a enviar à imprensa.

8.5. As decisões do Júri de Premiação não são passíveis de qualquer apelo ou recurso.

9. Promoção e Divulgação

9.1. A Fundação EDP promoverá, em colaboração com os artistas selecionados, a edição de um catálogo, cujos encargos suportará. Dessa publicação serão cedidos 25 (vinte cinco) exemplares ao vencedor e 10 (dez) a cada um dos restantes artistas.

9.2. A participação na exposição implica, por parte dos artistas, a autorização para a Fundação EDP, sem qualquer contrapartida, com caráter não exclusivo e por tempo ilimitado, divulgar, publicar, utilizar e reproduzir imagens das obras que integram a exposição nos seus catálogos institucionais, ou em outros suportes de divulgação da atividade da Fundação EDP, sem necessidade de comunicação prévia.

10. Comunicação do Vencedor e cerimónia de entrega do Prémio

10.1. A entrega do prémio poderá assumir carácter de cerimónia pública, em data e local decididos pela Fundação EDP.

10.2. Caso seja feita uma cerimónia pública, o local e data de realização, serão atempadamente anunciados no site da Fundação EDP e em comunicado à imprensa.

11. Outros

11.1 Em caso de dúvidas na interpretação deste Regulamento, deverá ser consultado o Júri de Selecção através do email: novosartistas@edp.pt